



ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 36/2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos a respeito da utilização do crachá;

R E S O L V E:

Art. 1º - Os empregados só poderão ingressar e permanecer nas dependências da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ portando o crachá de Identificação Funcional que é de uso pessoal e intransferível.

Parágrafo único - Seu uso é obrigatório nas dependências da CDRJ, devendo ser posicionado em local visível, com a foto para frente, sem nada a encobri-lo, para efeito da perfeita identificação.

Art. 2º - A Divisão de Administração de Pessoal – DIAPES entregará a 1ª via do crachá, o cordão e a capa protetora, gratuitamente a todos os empregados, mediante a sua assinatura no Termo de Recebimento do Crachá.

Art. 3º - Em caso de perda do crachá, o empregado deverá comunicar, imediatamente, o fato à DIAPES, que adotará as providências cabíveis.

§ 1º - Havendo a necessidade de emissão da 2ª via, por perda ou má conservação, será cobrada uma taxa correspondente a R\$20,00 (vinte reais) para a cobertura dos custos para nova emissão.

§ 2º - Ficam isentas de pagamento somente as reemissões ocasionais por motivo de alteração no emprego/função ou na lotação do empregado.

§ 3º - Excepcionalmente, nos casos de roubo ou furto, desde que comprovado através de boletim de ocorrência policial, não será cobrada a emissão da 2ª via do crachá.



BIA Nº

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Cont. O.S. DIRPRE nº 36/2012

Art. 4º - O empregado, no ato da rescisão contratual, será obrigado a devolver o crachá ou, se for o caso, assinar um Termo de Responsabilidade por sua perda.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando a O.S DIRPRE Nº 37/2002.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2012.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente